

PROJETO DE LEI Nº 046/2022

“Autoriza a concessão de incentivo para empresa industrial e dá outras providências”.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à empresa industrial de nome Ivania Pelegrini E.I., inscrita no CNPJ sob o nº 08.104.305/0001-55, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1270/2011 e na ata de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial em reunião realizada no dia doze de setembro de dois mil vinte e dois.

Art. 2º O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei, consiste na cessão de uso de equipamentos adquiridos pela municipalidade, para que a indústria beneficiária desenvolva as atividades fabris inerentes ao seu ramo de atuação.

Art. 3º Os equipamentos a serem destinados para a indústria serão:

- a) Batedeira Planetária Inox sob o nº de Patrimônio 14.971;
- b) Amassadeira Espiral Inox sob o nº de Patrimônio 14.972;
- c) Embaladora Automática sob o nº de Patrimônio 14.961.

Art. 4º A cessão de uso poderá ser efetuada pelo prazo de até dez anos, podendo ser rescindida antecipadamente, por interesse público, devidamente autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 5º As condições para a cessão de uso serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Nova Alvorada e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a suspensão do benefício, nos termos do § 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1270/2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 046/2022

Excelentíssimo Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 046/2022, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é conceder incentivos, nos termos da Lei Municipal nº 1270/2011, para que a empresa identificada possa desenvolver as atividades no ramo de indústria, padaria e confeitaria. Cumpre ressaltar que o referido projeto de lei é corroborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e Industrial, que o aprovou. Por se tratar de proposição que, caso aprovada, proporcionará incremento nas receitas municipais, bem como oferecerá a criação de novos empregos, diretos e indiretos, além de fomentar a economia local, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei. Em anexo, encaminhamos a cópia dos documentos apresentados pela futura beneficiária, comprovando a viabilidade de implantação e, também, os benefícios que a mesma retornará para o Município. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal